TIPO DE DOCUMENTO

POLÍTICA CORPORATIVA

NOME DO DOCUMENTO

Política de Sustentabilidade

VERSÃO

2.0

REVISADA EM

09 de novembro de 2026

DATA DE APROVAÇÃO

08 de agosto de 2024

1. OBJETIVO E ESCOPO

1.1. A presente Política de Sustentabilidade ("Política") estabelece princípios e diretrizes para integrar a sustentabilidade à estratégia, à gestão e aos processos e às decisões da Cury Construtora e Incorporadora S.A. ("Cury" ou "Companhia"), considerando os impactos, riscos e oportunidades associados à sua atuação e assim contribuir para a geração de valor e a perenidade do negócio.

1.2. Esta Política observa o Código de Conduta, o Estatuto Social e as demais normas internas da Companhia, bem como as referências técnicas reconhecidas aplicáveis, destacadas na seção 4.

1.3. Esta Política estabelece o nível de estratégia corporativa, os parâmetros técnicos, as metas, os indicadores e os procedimentos de execução são geridos de acordo com a estrutura de governança estabelecida na seção 7.

2. DEFINIÇÕES

"Sustentabilidade"	significa a integração de aspectos ambientais, sociais e de governança à estratégia, à gestão e às decisões da Companhia, considerando seus impactos, riscos e oportunidades e contribuindo para a geração de valor e a perenidade do negócio.
"ESG"	significa a abordagem que considera aspectos ambientais, sociais e de governança na gestão, na tomada de decisão e na avaliação do desempenho da Companhia.
"Partes interessadas"	significam pessoas, grupos ou organizações que podem afetar ou ser afetados pelas atividades, produtos, serviços ou decisões da Companhia.
"Impactos"	significa os efeitos positivos ou negativos, reais ou potenciais, decorrentes das atividades, produtos, operações e relações da Companhia sobre pessoas, sociedade, economia e meio ambiente.
"Temas materiais"	significa os temas que refletem os impactos mais significativos da Companhia para as suas partes interessadas.
"Riscos e oportunidades de negócio"	significam os possíveis efeitos negativos ou positivos relacionados a aspectos ambientais, sociais, de governança e climáticos que podem afetar a estratégia, as operações, o desempenho ou a geração de valor da Companhia.
"Cadeia de valor"	significa o conjunto de atividades, relações e agentes envolvidos na geração, entrega e uso dos produtos e serviços da Companhia, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e clientes.

"Circularidade"	significa a abordagem que busca reduzir o uso de recursos e a geração de desperdícios, promovendo o uso eficiente de materiais, sua reutilização, reaproveitamento, reciclagem e retorno aos ciclos produtivos, quando aplicável.
"Investimento Social Privado"	significa a destinação voluntária e planejada de recursos privados para iniciativas de interesse público, com foco na geração de benefícios sociais e no desenvolvimento das comunidades e territórios.
"Grupos de Trabalho"	significa os grupos de trabalho responsáveis por diferentes áreas ligadas a ESG, como governança, gestão de riscos climáticos, matriz energética, desenvolvimento sustentável, reporte e comunicação, classificação IFRS S1 e S2 e Capital Humano.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política de Sustentabilidade aplica-se à Companhia e às suas sociedades controladas diretas, bem como a todos os profissionais da Companhia, em todos os níveis hierárquicos, incluindo os membros da administração, membros de comitês, funcionários e estagiários.

3.2. A Companhia envidará esforços para que os fornecedores, prestadores de serviços, inclusive terceirizados, e demais parceiros observem os compromissos desta Política, na forma prevista na Política de Fornecedores e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

4. REFERÊNCIAS

Esta Política foi elaborada com base em documentos norteadores internos da Companhia, bem como seguindo padrões nacionais e internacionais de gestão e transparência. Os documentos consultados e referenciados abrangem:

i. Código de Conduta
ii. Política de Mudanças Climáticas
iii. Regimento interno do Comitê de ESG
iv. Política de Fornecedores
v. Política de Partes Interessadas
vi. Política de Gestão de Pessoas, Diversidade e Direitos Humanos da Companhia
vii. Política de Remuneração

viii. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** considerar os ODS da Agenda 2030 como referência para a contribuição da Companhia aos desafios do desenvolvimento sustentável, em alinhamento ao compromisso assumido com o Pacto Global.

ix. **Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3)**: utilizar os temas e critérios do ISE B3 como referência para identificar oportunidades de evolução da gestão e do desempenho em sustentabilidade da Companhia.

x. **Carbon Disclosure Project (CDP):** utilizar os critérios e resultados do questionário do CDP como referência para o aprimoramento da gestão relacionada às mudanças climáticas, riscos e oportunidades climáticas e desempenho ambiental.

xi. **Global Reporting Initiative (GRI):** utilizar as Normas GRI como referência para a transparência e a divulgação de informações sobre os impactos econômicos, ambientais e sociais da Companhia.

xii. **Sustainability Accounting Standards Board (SASB):** utilizar os padrões setoriais aplicáveis à indústria de construtoras (*Home Builders*) como referência para identificar e divulgar informações de sustentabilidade relevantes ao negócio, considerando os temas materiais e as especificidades do setor de atuação da Companhia.

xiii. **IFRS S1 e S2**: se pautar nas normas globais de divulgação de informações sobre sustentabilidade e mudanças climáticas, criadas pelo ISSB (International Sustainability Standards Board), para mensuração do impacto financeiro de aspectos ESG sobre o negócio.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A Cury reconhece a sustentabilidade como parte de sua estratégia e de sua forma de fazer negócios. Sua atuação na incorporação e no desenvolvimento de empreendimentos habitacionais gera impactos nos territórios, nas pessoas, no meio ambiente e na cadeia de valor, ao mesmo tempo em que apresenta oportunidades de inovação, eficiência e geração de valor para múltiplas partes interessadas.

Esta Política estabelece os princípios e as diretrizes que orientam a atuação da Companhia nesses temas, buscando a melhoria contínua de seus processos e resultados para todas as partes interessadas. Sua implementação envolve diferentes áreas e instâncias de governança da Cury.

5.1. Princípios

A atuação da Cury em sustentabilidade é orientada por:

i. **Integração ao negócio:** incorporar aspectos de sustentabilidade à estratégia, aos processos e às decisões, considerando sua contribuição para a perenidade e a geração de valor da Companhia.

ii. **Responsabilidade e gestão de impactos:** reconhecer e gerenciar os impactos, riscos e oportunidades associados às atividades, produtos, operações e relações da Companhia.

iii. **Respeito às pessoas e aos direitos humanos:** promover relações baseadas no respeito, na dignidade, na diversidade, na inclusão, na segurança e no desenvolvimento das pessoas.

iv. **Responsabilidade ambiental:** promover o uso responsável dos recursos naturais, a prevenção e redução de impactos ambientais.

v. **Ética, integridade e transparência:** conduzir os negócios de forma ética, íntegra e transparente, observando a legislação e a regulamentação.

vi. **Envolvimento com partes interessadas:** prezar por um relacionamento eficaz, transparente e que preze por diálogos para construção conjunta, conforme descrito na Política de Partes Interessadas.

vii. **Inovação e melhoria contínua:** estimular a busca por soluções, processos e práticas que ampliem a eficiência, reduzam impactos e contribuam para a evolução do negócio.

5.2. Diretrizes estratégicas

i. **Promover o desenvolvimento sustentável das cidades e dos territórios onde atuamos**

A Cury reconhece que sua atuação contribui para a transformação das localidades onde seus empreendimentos estão inseridos.

Nesse sentido, a Cury deverá:

- **facilitar o acesso à moradia digna** considerando os diferentes perfis de renda do segmento em que atua, com foco em empreendimentos com interesse social em grandes centros, conforme os Planos Diretores de cada município.
- **incorporar as características dos territórios** nas decisões relacionadas à localização e ao desenvolvimento dos empreendimentos, incluindo aspectos relacionados à infraestrutura, mobilidade, acesso a serviços e cultura;

- **avaliar os aspectos ambientais dos terrenos** e incorporá-los ao desenvolvimento dos empreendimentos, priorizando localizações que privilegiem a manutenção da biodiversidade e a recuperação ambiental;
- **manter relacionamento responsável com as comunidades** das localidades onde atua, considerando suas características, necessidades e os impactos decorrentes da atuação da Companhia;
- **analisar e mensurar os impactos dos empreendimentos sobre seu entorno**, considerando também os efeitos da implantação das obras sobre a vizinhança, como ruídos, poeira, resíduos e alterações no fluxo de veículos, e buscando contribuir para a qualificação dos espaços urbanos e para a melhoria da qualidade de vida, com apoio de estudos, indicadores e geração de conhecimento para aprimorar a tomada de decisão.

ii. Incorporar sustentabilidade ao desenvolvimento dos produtos, promovendo qualidade, segurança e bem-estar

A Companhia busca integrar aspectos de sustentabilidade ao desenvolvimento de seus produtos, considerando as necessidades de seus clientes e os impactos associados aos empreendimentos ao longo de seu ciclo de desenvolvimento e uso.

Nesse sentido, a Cury deverá:

- **buscar a incorporação de critérios de sustentabilidade ao desenvolvimento dos empreendimentos**, desde as etapas de concepção e planejamento dos projetos;
- **incorporar aspectos de qualidade, segurança, acessibilidade e bem-estar** no desenvolvimento e na entrega dos produtos;
- **buscar soluções que contribuam para a qualidade de vida dos clientes**, considerando aspectos relacionados à eficiência no uso de recursos e características dos empreendimentos;
- **assegurar transparência e clareza nas relações comerciais**, garantindo que as informações fornecidas aos clientes sejam adequadas às características dos produtos e serviços oferecidos e contemplando a comunicação sobre cronogramas de obras, entrega de chaves e etapas de repasse e financiamento;
- **utilizar os aprendizados da jornada e do relacionamento com os clientes** para aprimorar produtos, processos e serviços, considerando o atendimento pós-entrega, a assistência técnica, o tratamento das reclamações e o monitoramento da satisfação dos clientes.

iii. **Promover eficiência, circularidade e inovação na forma de construir**

Promover eficiência, circularidade e inovação nos processos construtivos, buscando otimizar o uso de materiais e recursos, aliando ganhos de eficiência operacional e econômica à redução dos impactos ambientais dos empreendimentos, por meio da inovação em processos e da melhoria contínua.

Nesse sentido, a Cury deverá:

- **prevenir e reduzir a geração de resíduos**, priorizando sua redução, reutilização, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada;
- **estimular práticas de circularidade e logística reversa**, sempre que aplicáveis às atividades e aos materiais utilizados pela Companhia;
- **promover a eficiência no uso da água**, considerando medidas de redução de consumo, eficiência e reuso quando aplicáveis;
- **promover a eficiência energética**, buscando aprimorar o desempenho energético dos empreendimentos e das operações;
- **estimular a inovação em sistemas, processos e soluções construtivas** que contribuam para maior eficiência e melhoria do desempenho dos empreendimentos;
- **integrar critérios ambientais, sociais, de governança e climáticos à gestão da cadeia de fornecedores,** fortalecendo a avaliação, o monitoramento, o engajamento e o desenvolvimento de fornecedores estratégicos, buscando ampliar a sustentabilidade da cadeia, reduzir riscos e impactos socioambientais e promover soluções que contribuam para a eficiência, a circularidade e a redução de emissões. Informações complementares estão disponíveis na Política de Fornecedores no site de relações com investidores: ri.cury.net/políticas.

iv. **Valorizar as pessoas, promovendo humanização, desenvolvimento, diversidade e segurança**

A Cury traz a humanização para o centro de sua estratégia e busca promover relações baseadas no respeito, na valorização, na diversidade e na segurança, contribuindo para a geração de emprego, o desenvolvimento de seus profissionais e para relações responsáveis com os públicos com os quais se relaciona.

Nesse sentido, a Cury deverá:

- **assegurar condições de trabalho seguras e saudáveis**, buscando prevenir acidentes, doenças e demais riscos relacionados às atividades profissionais, com compromisso explícito com a prevenção de acidentes graves e fatais;
- **promover a gestão dos riscos ocupacionais**, considerando os riscos físicos e psicossociais, em alinhamento com os requisitos legais aplicáveis, incluindo a NR-1;
- **fortalecer uma cultura de segurança**, assegurando condições para que situações de risco grave possam ser comunicadas e que o direito de recusa seja exercido quando necessário à proteção da vida e da integridade dos trabalhadores;
- **proporcionar o bem-estar e a qualidade de vida dos profissionais**, com atenção às características e necessidades dos diferentes ambientes de trabalho, inclusive nos canteiros de obras, por meio de ações de cuidado, saúde, acolhimento e integração;
- **impulsionar o desenvolvimento e a qualificação dos colaboradores**, considerando as necessidades do negócio e o desenvolvimento contínuo dos profissionais;
- **promover diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades**, buscando ampliar a representatividade, especialmente no contexto de diversidade de gênero nas obras, e combater práticas discriminatórias, conforme descrito na Política de Gestão de Pessoas**,** no site de relações com investidores: ri.cury.net/políticas.
- **respeitar os direitos humanos e os direitos fundamentais do trabalho** em suas operações e relações de negócio;
- **estabelecer relações responsáveis com trabalhadores próprios e terceiros**, promovendo a aplicação de padrões consistentes de saúde e segurança do trabalho e considerando os riscos e impactos associados à cadeia de valor;
- **estimular uma cultura de respeito, colaboração e humanização** nas relações internas e externas da Companhia;
- **estabelecer relações responsáveis com clientes**, pautadas por respeito, transparência, qualidade e atenção às suas necessidades.

v. Integrar sustentabilidade à gestão e à governança

A Cury reconhece a sustentabilidade como elemento integrante da gestão do negócio, contribuindo para a perenidade e a geração de valor da Companhia e de suas partes interessadas. Nesse compromisso, busca aprimorar continuamente suas práticas de gestão e transparência, considerando as contribuições de seus acionistas, a evolução dos referenciais de mercado e as melhores práticas de sustentabilidade corporativa.

Nesse sentido, a Cury deverá:

- **integrar aspectos de sustentabilidade à estratégia, à gestão e aos processos de tomada de decisão,** considerando os impactos, riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade;
- **incorporar a variável climática à estratégia corporativa**, ao planejamento financeiro, à alocação de capital, ao desenvolvimento de produto e às decisões de aquisição de terrenos, contemplando: mensuração e transparência, gestão de riscos e oportunidades climáticas, mitigação e transição para baixo carbono, adaptação e resiliência climática e compensação de emissões residuais. O detalhamento das diretrizes está disposto na Política de Mudanças Climáticas;
- **integrar a sustentabilidade nas diferentes áreas da Companhia**, estimulando uma cultura orientada ao desenvolvimento sustentável;
- **desenvolver e aprimorar critérios de desempenho de sustentabilidade**, considerando resultados, aprendizados e mudanças no contexto de atuação da Companhia;
- **integrar aspectos ambientais, sociais, de governança e climáticos à gestão de riscos**, fortalecendo a identificação, avaliação, monitoramento e mitigação de riscos relacionados à sustentabilidade, considerando seus potenciais impactos sobre as operações, a estratégia e o desempenho da Companhia.
- **estabelecer responsabilidades e mecanismos de governança** para orientar, acompanhar e promover a implementação da estratégia de sustentabilidade;
- **definir indicadores, metas, mecanismos de acompanhamento e prestação de contas sobre o tema**, buscando aprimorar continuamente a qualidade, a transparência e a confiabilidade das informações divulgadas, inclusive por meio da asseguração externa independente, de forma progressiva e conforme aplicável.
- **definir, acompanhar e publicar as Metas ESG para remuneração variável da diretoria estatutária no relatório de sustentabilidade**, conforme descrito na Política de Remuneração, no site de relações com investidores: ri.cury.net/políticas.;
- **atuar de acordo com princípios de ética, integridade, concorrência leal e transparência**, observando a legislação, regulamentação e demais compromissos aplicáveis, conforme detalhado no Código de Conduta;
- **assegurar a gestão responsável, ética e transparente das informações** sob responsabilidade da Companhia, incluindo os dados pessoais dos clientes, com respeito à privacidade, observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais requisitos legais aplicáveis.

6. COMPROMISSOS

6.1. **Pacto Global das Nações Unidas:** signatária do Pacto Global desde 2024 nos Dez Princípios relacionados a direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, contribuindo também para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

6.2. **Compromisso 1%:** destinar 1% do lucro líquido anual para investimento social privado. O Instituto Cury é a instituição responsável por gerir o recurso financeiro e atua com foco na mobilidade socioeconômica, especialmente nos territórios de atuação da construtora.

7. RESPONSABILIDADES

A estrutura de governança é integrada, envolvendo o Conselho de Administração, o Comitê de ESG, a área de Sustentabilidade e as diferentes áreas da Companhia.

7.1. Conselho de Administração

i. **Orientar e supervisionar a estratégia de sustentabilidade da Companhia**, assegurando seu alinhamento à estratégia corporativa e às prioridades do negócio;

ii. **Acompanhar os riscos, oportunidades e desempenho relacionados à sustentabilidade**, incluindo os aspectos ambientais, sociais, de governança e climáticos;

iii. **Apreciar e deliberar sobre os temas relacionados à sustentabilidade que, em função de sua natureza ou alçada, sejam submetidos ao Conselho**, considerando as recomendações apresentadas pelo Comitê de ESG;

iv. Deliberar, mediante recomendação do Comitê de ESG e manifestação do Comitê de Auditoria, sobre a elaboração e a divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, nos termos da regulamentação da CVM, ou, alternativamente, sobre os motivos da não adoção a serem divulgados ao mercado;

v. Receber, ao menos anualmente, relatório sobre a implementação desta Política, o desempenho dos indicadores e o cumprimento das metas de sustentabilidade.

7.2. Comitê de ESG

i. **Assessorar o Conselho de Administração** na definição das estratégias de sustentabilidade e na integração dos temas ESG aos objetivos estratégicos da Companhia**;**

ii. **Orientar, no âmbito de suas competências, as prioridades, ações e metas da agenda ESG,** a partir das propostas e desafios apresentados pela área de Sustentabilidade**;**

iii. **Acompanhar os indicadores, riscos, oportunidades e resultados relacionados à sustentabilidade,** avaliando a evolução das iniciativas e identificando oportunidades de aprimoramento**;**

iv. **Orientar e acompanhar a atuação dos Grupos de Trabalho,** incluindo a análise e validação de seus planos de trabalho e roadmaps;

v. **Encaminhar ao Conselho de Administração** os temas que demandem decisão ou deliberação em instância superior, apresentando recomendações para sua apreciação;

7.3. Comitê de Auditoria

i. **Avaliar os controles internos** relativos às informações de sustentabilidade divulgadas;

ii. **Acompanhar os trabalhos de asseguração**, quando aplicáveis, nos termos de seu Regimento Interno.

7.4. Área de Sustentabilidade

i. **Coordenar e promover a evolução da agenda de sustentabilidade da Companhia**, atuando de forma integrada junto às diferentes áreas do negócio;

ii. **Conduzir o letramento** sobre o tema para os colaboradores, com especial atenção a liderança;

iii. **Identificar necessidades, riscos, oportunidades e prioridades de sustentabilidade**, considerando a estratégia da Companhia, seus temas materiais e referências externas relevantes;

iv. **Propor ao Comitê de ESG ações, metas e planos de trabalho**, com base na análise do desempenho da Companhia e nas oportunidades de evolução da agenda;

v. **Orientar e apoiar as áreas e os Grupos de Trabalho na implementação das iniciativas**, promovendo a integração dos temas aos processos e decisões do negócio;

vi. **Consolidar informações, acompanhar a evolução das iniciativas e indicadores e realizar os reportes relacionados à sustentabilidade**, assegurando a qualidade e consistência das informações;

vii. **Apoiar o Comitê de ESG e o Conselho de Administração na avaliação e priorização dos temas estratégicos de sustentabilidade**, incluindo riscos, oportunidades e desempenho socioambiental e climático.

7.5. Área de Meio Ambiente

A Área de Meio Ambiente e as áreas técnicas responsáveis pela gestão ambiental deverão:

i. **Conduzir a gestão ambiental associada ao desenvolvimento dos empreendimentos**, incluindo a avaliação prévia de terrenos, a identificação e o gerenciamento de passivos ambientais, o licenciamento e o atendimento aos requisitos legais e às condicionantes aplicáveis;

ii. **Gerenciar os impactos ambientais das obras e dos empreendimentos**, contemplando a proteção da biodiversidade e da vegetação, a gestão de resíduos, o uso de recursos naturais e as medidas de mitigação, recuperação e compensação ambiental, quando aplicáveis;

iii. **Monitorar o desempenho ambiental e os indicadores sob sua responsabilidade**, identificando desvios e oportunidades de melhoria e fornecendo informações à Área de Sustentabilidade para consolidação e reporte ao Comitê de ESG.

7.6. Áreas de negócio e Grupos de Trabalho

i. **Integrar os compromissos e diretrizes de sustentabilidade aos processos, projetos e decisões de suas respectivas áreas**, reconhecendo a sustentabilidade como responsabilidade transversal da Companhia;

ii. **Participar dos Grupos de Trabalho e executar as ações sob sua responsabilidade**, desdobrando as metas definidas em planos de ação, indicadores e *roadmaps*;

iii. **Acompanhar e reportar a evolução das iniciativas**, contribuindo para o monitoramento dos resultados e para a melhoria contínua da agenda de sustentabilidade.

8. INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

8.1. O descumprimento desta Política sujeita o infrator às medidas disciplinares previstas no Código de Conduta e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8.2. Suspeitas de descumprimento devem ser comunicadas pelos canais de denúncia da Companhia, assegurados o sigilo, a possibilidade de anonimato e a vedação à retaliação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 09 de novembro de 2026 e vigora a partir desta data e substitui integralmente a Política ESG anteriormente vigente, que fica revogada.

9.2. Esta Política será revisada na mudança de processos, sem prejuízo de revisão extraordinária sempre que houver alteração relevante do contexto regulatório, das metodologias aplicáveis ou do perfil de estratégia e riscos da Companhia. O documento deverá ser revisado pelo Comitê de ESG e, posteriormente, seguir para aprovação do Conselho de Administração.

9.3. Os casos omissos serão submetidos à Gerência de Sustentabilidade e deliberados pela Diretoria, observadas as competências do Conselho de Administração.

9.4. Eventuais dúvidas podem ser consultadas no site de Sustentabilidade, sustentabilidade.cury.net, ou via telefone +55 (11) 3117-1487.